



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUÇÃO Nº 007/97

#### **Cria o Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura (NIESC/V.R.)**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 9º, parágrafo 3º, do Estatuto da UERJ, tendo em vista o processo nº 7292/96, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica criado o Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura (NIESC/V.R.), órgão destinado à coleta, sistematização e interpretação de dados organizacionais e sociais, de modo a fornecer às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade, bem como a órgãos da Administração Pública e entidades da sociedade civil, uma base segura para a análise conjuntural, tomada de decisões e controle da gestão pública.

**Art. 2º** - São objetivos do Núcleo:

- a) Promover a investigação sistemática de demandas sociais e organizacionais;
- b) Sistematizar e interpretar os produtos das investigações realizadas de modo a que se convertam em subsídios para a formulação e avaliação de políticas;
- c) Estimular, com base nos dados levantados, estudos que apontem para a satisfação das demandas sociais e organizacionais;
- d) Gerar indicadores sociais e organizacionais que se constituam como balizadores da avaliação institucional e como sinalizadores de alocação de recursos públicos;
- e) Divulgar os trabalhos realizados - resultados dos levantamentos ou produtos por ele gerados - sob a forma de documento público;
- f) Promover o intercâmbio entre os componentes organizacionais da UERJ, bem como entre Instituições de Ensino Superior, de modo a incentivar ações articuladas e de maior abrangência, no âmbito do Núcleo;
- g) Contribuir para o desenvolvimento de novas formulações teóricas e alternativas metodológicas nos campos da pesquisa de demandas e da pesquisa de avaliação institucional;
- h) Propiciar o aperfeiçoamento de recursos humanos com vistas à disseminação, na sociedade, de práticas de formulação e avaliação de políticas, com base na investigação sistemática das demandas sociais e institucionais.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 007/97)

**Art. 3º** - O NIESC/V.R. funcionará em estreita relação com as unidades acadêmicas e administrativas da UERJ, ficando vinculado à Vice-Reitoria.

**Art. 4º** - A estrutura administrativa do NIESC/V.R. será composta por:

I - Direção do Núcleo;

a) Secretaria;

II - Coordenadoria de Pesquisa e Demandas Sociais;

- a) Divisão de Operações;
- b) Divisão de Desenvolvimento;

III - Coordenadoria de Informação Institucional

- a) Serviço de Tratamento de Dados;
- b) Serviço de Disseminação da Informação

**Parágrafo Único** - A estrutura administrativa do NIESC/V.R. encontra-se em anexo na forma de organograma.

**Art. 5º** - Afim de atender à estrutura do Núcleo, serão utilizados cargos comissionados atualmente vagos na Universidade, de forma a suprir a criação dos Cargos de Diretor do Núcleo (CC-07) e de dois Coordenadores Gerais (CC-08). Os demais cargos ficam criados por esta Resolução: dois cargos de Chefe de Divisão (CC-09), dois cargos de Chefe de Serviço (FG-01) e o cargo de Chefe de Seção da Secretaria (FG-03).

**Art. 6º** - O NIESC/V.R. contará com um Comitê Assessor para:

- a) estabelecer as políticas gerais da direção e condução das atividades a serem desenvolvidas por ele;
- b) aprovar o plano anual de trabalho proposto pela sua direção;
- c) apreciar o relatório anual de suas atividades;
- d) examinar e decidir sobre a aprovação do relatório de sua execução orçamentária.

**Parágrafo único** - Em caso de necessidade pode ser solicitado parecer de consultor *ad hoc*, escolhido entre os especialistas da UERJ, para reavaliação dos projetos ou convênios.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 007/97)

**Art. 7º** - O Comitê Assessor do NIESC/V.R. constituir-se-á dos seguintes membros: Vice-Reitor, Sub-reitores, Diretores dos Centros Setoriais, ou seus representantes oficialmente designados.

**Parágrafo Único** - A direção do Núcleo, ou seu representante oficialmente designado, comparecerá às reuniões do Comitê com direito apenas à voz.

**Art. 8º** - O Núcleo terá uma Direção designada pelo Vice-Reitor e nomeada pelo Reitor, dentre os docentes da UERJ que possuam habilitação compatível com o desenvolvimento das atividades a ele atribuídas.

**Art. 9º** - O Reitor baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, as normas complementares necessárias à regulamentação desta Resolução.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 19 de novembro de 1997.

**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 007/97)

## NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E ESTUDOS DE CONJUNTURA (Organograma não constante na Resolução)